PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1390, de 18 de maio de 1999

"Modifica a concessão de Direito Real de Uso de lotes, no Boa Esperança, Lírios do Campo e São Lucas e dá outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar aos concessionários de Direito Real de Uso, dos lotes do Boa Esperança, Lírios do Campo e São Lucas, os lotes referidos nos respectivos contratos.

Art.2º. A alienação será concedida exclusivamente aos concessionários que manifestarem interesse em adquirir o lote e que já tenham edificado no mesmo.

Art.3º. O processo de alienação obedecerá o prescrito no Código de Posturas e Lei 8.666/93.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de maio de 1999.

Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal